



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº034/170/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAMO CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ 03.945.035/0001-91 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 034/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE		MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
35	3190	ALCOOL GEL 70% 1LT	1.000	LIT	CICLO FARMA	R\$ 8,92	R\$ 8.920,00
39	1464	ALMOTOLIA AMBAR 125ML	100	UNI	JPROLAB	R\$ 2,17	R\$ 217,00
40	1128	ALMOTOLIA ÂMBAR 250ML	100	UNI	JPROLAB	R\$ 3,32	R\$ 332,00
108	4253	CATETER INTRAVENOSO N.14 PERIFERICO FLEXIVEL	300	UNI	HEALCATH	R\$ 0,8020	R\$ 240,60
112	662	CATETER INTRAVENOSO N.24 PERIFERICO FLEXIVEL	10.000	UNI	HEALCATH	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
168	7698	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO/INFANTIL	50	UNI	MULTILASER	R\$ 0,25	R\$ 12,50
182	726	ESPARADRAPO 10X4,5	2.000	ROL	MISSNER	R\$ 10,3220	R\$ 20.644,00
199	732	FITA CREPE ADESIVA 16X50	4.000	ROL	POLITAPE	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
221	739	GEL PARA ECG E ULTRASSON	30	FRA	MULTIGEL	R\$ 1,54	R\$ 46,20
225	743	HIPOCLORITO SODIO 1% 5LTS	4.000	GAL	CICLO FARMA	R\$ 8,01	R\$ 32.040,00
236	6686	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA DESCATAVELS/ PO PP	10	CAI	DESCARPACK	R\$ 19,80	R\$ 198,00
239	6159	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P	8.000	CAI	DESCARPACK	R\$ 16,73	R\$ 133.840,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

286	7595	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML LUER SLIP	120.000	UNI	SR	R\$ 0,3560	R\$ 42.720,00
292	8779	SERINGA DESCARTAVEL LUER LOCK 5ML	20.000	UNI	SR	R\$ 0,1990	R\$ 3.980,00
302	793	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.16	1.5000	UNI	BIOSANI	R\$ 0,54	R\$ 810,00
303	788	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.18	500	UNI	BIOSANI	R\$ 0,7030	R\$ 351,50
304	789	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.20	150	UNI	BIOSANI	R\$ 0,7300	R\$ 109,50
338	820	SONDA URETRAL N.16	150	UNI	BIOSANI	R\$ 0,6090	R\$ 91,35
339	821	SONDA URETRAL N.18	100	UNI	BIOSANI	R\$ 0,7070	R\$ 70,70
340	822	SONDA URETRAL N.20	100	UNI	BIOSANI	R\$0,73	R\$ 73,00
348	9154	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	40	UNI	MULTILASER	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
							R\$ 271.196,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGADO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no seguinte endereço Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Centro Divinolândia-SP CEP 13.780-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Divinolândia, 27 de Junho de 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN

RG: 29.171.710 CPF:276.212.938-96

ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ 03.945.035/0001-91

JOSÉ MARIA NOGUEIRA

RG 940.349 CPF 171.445.586-68

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78